



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

LEI n.º 187/98

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para a construção da Sede do Conselho Tutelar no município, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com as seguintes Dotações Orçamentaria:

0500 – Depto de Ação Social	
0501 – Depto de Ação Social	
15.81.483.1034 – Construção da Sede do Conselho Tutelar	
4000.00 – Despesa de Capital	
4100.00 – Investimentos	
4110.00 – Obras e Instalações	R\$ 11.000,00
4120.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do presente crédito Adicional Especial, serão utilizados como recursos a anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentaria:

0500 – Depto de Ação Social	
0501 – Depto de Ação Social	
13.75.428.2007 – Manut. Ativ. Do Depto	
3111.01 – Vencimentos e Vantagens fixas	R\$ 13.000,00

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 27 de novembro de 1998.

  
NORBERTO GOEDERT  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
EM 26/11/98